Lei Municipal Nº 64/89, de 19 de outubro de 1989

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS QUE ESPECIFICA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor total de NCz$ 91.700,00 (noventa e sete mil e setecentos cruzados novos), as seguintes dotações de orçamento vigente a saber:

01 - Poder Legislativo
1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara
3.1.1.1 Gab e Secretaria da Câmara 12.000,00

02 - Poder Executivo
2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
3.1.1.03.01 - Ipsemg 20.000,00
3.1.1.03.02 - I.G.I.S 10.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo 10.000,00
3.2.3.3 - Amoc 1.500,00
2.2 - Administração Financeira
4.3.5.1 - Amortização da Div Contratada 1.200,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura
3.1.2.0 - Material de Consumo 15.000,00
2.4 - Saúde e Assistência Social
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 15.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações 10.000,00
2.5 - Serviços Urbanos
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 10.000,00
2.6 - Serviços de Obras Públicas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 3.000,00

Art 2º - Para fazer face a suplementação das verbas especificadas no artigo 1º desta lei, fica desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo a anular por Decreto Municipal as dotações disponíveis e ou provenientes de arrecadação nos termos da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, MG aos 19 de outubro de 1989.

OSMAR GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
DERLY RODRIGUES
Oficial Administrativo